DECRETO N. 6.087/PMMA/2023.

"REGULAMENTA ESCALA DE TRABALHO DO SETOR DE RADIOLOGIA E LABORATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR ESCALA, HORÁRIO DE TRABALHO DO SETOR DE RADIOLOGIA E DO LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA DE MINISTRO ANDREAZZA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a jornada de trabalho dos servidores que desempenham suas atividades no Setor de Radiologia e do Setor de Laboratório, sendo distribuído no quadro abaixo:

LABORATÓRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
HORÁRIO	12h	12h	12h	12h	12h	12h
RAIO X	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
HORÁRIO	8h	8h	8h	8h	8h	8h

Art. 2º- Cada servidor do laboratório laborará três plantões semanais (12x36), perfazendo 36h de trabalho semanais.

Art. 3º Cada servidor do setor de raio x laborará três plantões semanais (8x40), perfazendo 24h de trabalho semanais.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 31 de julho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogado do Município - OAB/RO 2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 02/08/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003